



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1686/2016, 18 de março de 2016.

Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, o importe de 11% (onze pontos percentuais), decorrentes da variação medida pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, no período de abril de 2015 a fevereiro de 2016, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta.

Art. 2º A percepção de recomposição salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os Servidores Municipais do quadro efetivo, comissionados, empregos públicos, aposentados, pensionistas e da tabela de funções gratificadas.

Parágrafo único. Este dispositivo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, assim como, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, uma vez que já contemplados com o reajuste salarial do Piso Nacional através de Leis específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 18 de março de 2016.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 18 / 3 / 2016

Página: 01 e 02, Educação 1292

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
6	677,82	41	2712,65	76	5787,21
7	700,28	42	2801,20	77	5902,94
8	723,05	43	2892,78	78	6020,98
9	755,74	44	2983,35	79	6141,42
10	789,95	45	3057,96	80	6264,26
11	826,59	46	3143,99	81	6389,54
12	865,28	47	3232,45	82	6517,33
13	906,28	48	3324,11	83	6647,68
14	945,99	49	3390,57	84	6780,63
15	988,28	50	3458,39	85	6916,24
16	1032,54	51	3527,55	86	7054,56
17	1078,99	52	3598,07	87	7195,66
18	1128,65	53	3670,02	88	7339,55
19	1180,56	54	3743,39	89	7419,56
20	1230,05	55	3818,23	90	7636,11
21	1283,19	56	3894,63	91	7788,96
22	1338,32	57	3972,52	92	7944,60
23	1395,99	58	4051,97	93	8103,47
24	1456,71	59	4132,99	94	8265,55
25	1520,34	60	4215,67	95	8430,86
26	1580,55	61	4299,96	96	8599,48
27	1643,57	62	4385,98	97	8771,45
28	1709,34	63	4473,70	98	8946,89
29	1777,99	64	4563,18	99	9125,85
30	1850,43	65	4654,43	100	9308,36
31	1924,92	66	4747,50	101	9494,55
32	1994,77	67	4842,44	102	9684,41
33	2067,16	68	4939,33	103	9878,09
34	2142,59	69	5038,13	104	10075,68
35	2221,02	70	5138,89	105	10277,17
36	2302,15	71	5241,62	106	10482,73
37	2387,10	72	5346,48	107	10692,37
38	2464,34	73	5453,41	108	10906,24
39	2544,38	74	5562,48	109	11124,45
40	2627,07	75	5673,73	110	0,00

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EM COMISSÃO

CC1	7200,49
CC2	4170,19
CC3	3706,83
CC4	2780,14
CC5	2371,23
CC6	1680,66

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS

Médico 40 horas (E.S.F.) – Estratégia Saúde da Família

NÍVEL	VALOR
102	12742,80
103	12997,65
104	13257,60
105	13522,75
106	13793,21
107	14069,07
108	14350,45
109	14637,47